



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 102/2021-  
HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL  
OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA SITE MÉDICA  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS  
HOSPITALAR LTDA.**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOEL MONTEIRO DE JESUS**, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 039.523.202-34 e CRM nº 2437/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental de 15 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 34.461, e a empresa **SITE MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA** com sede na Travessa WE 42, nº 192, casa A, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67133-250 Fone: (91) 98542-7633 e-mail: [sitemedica@gmail.com](mailto:sitemedica@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº **33.762.284/0001-02**, neste ato representado pelo seus representantes legais, **Elizangela Chaves da Veiga**, brasileiro, empresário, solteiro, possuidor da RG nº 3151856 SSP/PA e do CPF/MF nº 637.281.412-91, e **Laize Rubia Silva Correia**, domiciliadas nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no processo nº **2021/322150, Dispensa de Licitação nº 034/2021**, com fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 34.666, de 11/08/2021, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de **MATERIAL TECNICO HOSPITALAR**, pelo período de **6 (seis) meses ou até a finalização dos processos licitatórios que tramitam sob o número 2020/638451 via PAE**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	CATETER URETERAL DESCARTÁVEL 6FR X 28: CONJUNTO (KIT) DE CATETER DUPLO J, COM AS DUAS EXTREMIDADES ABERTAS. CONFECCIONADO EM SILICONE RADIOPACO, DIMENSÕES DE 6 FR. – 28 CM. ACOMPANHA POSICIONADOR	BIOMEDICAL	UN	60	R\$245,88	R\$14.752,80

**Assessoria de Contratos**



DO CATETER COM CONECTOR DE SEGURANÇA E FIO GUIA DE DITINOL COM COBERTURA HIDROFÍLICA (SLEEP COAT) PERMANENCIA DE ATÉ 6 MESES BAIXO INDICE DE INCRUSTAÇÃO.					
---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

2) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico do Hospital Ophir Loyola, observando o abaixo explicitado:

2.1) O número de parcelas será de acordo com a solicitação de empenho do CONTRATANTE;

2.2) O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias após a data do recebimento da Nota de empenho, que será transmitida através de fax/e-mail;

2.3) O medicamento deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – Almoxarifado do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, nº992, bairro São Braz, CEP: 66063-240 Belém-PA, no horário de 08h às 12h e de 14h às 16h, em dias úteis

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição o **valor total de R\$ 14.752,80 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente às parcelas recebidas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência corrente do Banco do Estado do Para. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.